

Direitos da pessoa com **Autismo**

TEA
em pauta



**CAMILOTTI
CASTELLANI**
Advogados

Sumário

01 DIREITO À MORADIA E LAZER... 04

- 1.1 RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS.....05
- 1.2 DIREITOS DAS PESSOAS NO ESPECTRO EM RELAÇÃO AOS VIZINHOS.....06
- 1.3 ACESSO A PARQUES, CLUBES, ÁREAS DE LAZER - O QUE FAZER EM CASO DE PROIBIÇÃO?..... 07

02 DIREITO AO TRANSPORTE.....08

- 2.1 TRANSPORTE GRATUITO AO PCD E SEU ACOMPANHANTE.....09
- 2.2 INSENÇÃO DE IPVA, ICMS E IPI – COMO FUNCIONA?.....10

03 DIREITO À EDUCAÇÃO.....13

- 3.1 DIREITOS GARANTIDOS.....14
- 3.2 PEI (PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO)...15
- 3.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR E TRABALHO.....16
- 3.4 COTAS.....16
- 3.5 LEGISLAÇÕES.....17
- 3.6 FORMAS DE PREJUÍZO.....18
- 3.7 COMO GARANTIR O ACESSO À INCLUSÃO?..18
- 3.8 CANAIS DE DENÚNCIA.....19

04 DIREITO À SAÚDE..... 20

4.1 DIAGNÓSTICO PRECOCE.....21

4.2 TERAPIAS INDICADAS.....21

4.3 PLANOS DE SAÚDE VS SUS..... 21

4.4 ACESSO PRÓXIMO AO DOMICÍLIO..... 22

4.5 DENÚNCIA E FISCALIZAÇÃO.....22

05 OUTROS DIREITOS.....23

5.1 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC).....24

5.2 SAQUE DO FGTS PARA TRATAMENTO.....25

5.3 ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO (DEFENSORIA PÚBLICA).....25

5.4 DICAS IMPORTANTES.....26

CONTATO.....27

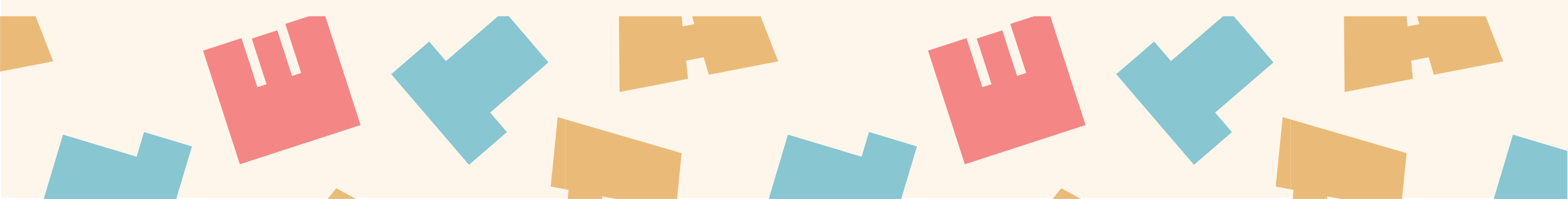


01

Direito à Moradia e Lazer

1.1 RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS

- O direito à moradia é garantido pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- O Estado tem obrigação de custear Residências Inclusivas (chamadas de Moradias Assistidas) para pessoas com deficiência que:
 1. Estão em situação de dependência;
 2. Não têm condições de autossustentabilidade;
 3. Possuem vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
- O serviço está no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.
- As residências devem:
 1. Ser localizadas em áreas residenciais;
 2. Estar adaptadas com estrutura física adequada;
 3. Ter equipe especializada e metodologia para atendimento personalizado;
 4. Promover autonomia, protagonismo e convivência comunitária.
- Há possibilidade de judicialização para garantir moradia custeada pelo Estado, caso não haja vagas na rede pública.
- Para informações sobre as Residências Inclusivas, entre em contato com o Sistema Único de Assistência Social (CAPS) da sua cidade.



1.2 DIREITOS DAS PESSOAS NO ESPECTRO EM RELAÇÃO AOS VIZINHOS

- É essencial que famílias comuniquem ao condomínio a presença de pessoa com deficiência e a necessidade de acessibilidade.
- Acessibilidade envolve:
 1. Rampas, sinalização tátil e sonora, elevadores acessíveis;
 2. Empatia e compreensão dos vizinhos, especialmente para pessoas com TEA.
- O Estatuto da Pessoa com Deficiência garante acessibilidade como direito fundamental (Art. 53).
- Condutas abusivas de vizinhos ou administração (ex: tentar expulsar famílias) são ilegais e discriminatórias.
- Art. 54 e 55 do Estatuto da Pessoa com Deficiência detalham a obrigatoriedade da acessibilidade em:
 1. Obras públicas ou coletivas;
 2. Concessões e financiamentos com recursos públicos;
 3. Equipamentos e projetos urbanos ou rurais.

1.3 ACESSO A PARQUES, CLUBES, ÁREAS DE LAZER - O QUE FAZER EM CASO DE PROIBIÇÃO?

- A pessoa com deficiência tem direito à cultura, esporte, turismo e lazer em igualdade de oportunidades.
- Obrigações legais incluem:
 1. Acesso a livros, filmes, teatros e espetáculos em formatos acessíveis;
 2. Proibição de valores de ingresso superiores;
 3. Hotéis e similares devem seguir princípios de desenho universal.
- Clubes, playgrounds e espaços recreativos devem:
 1. Garantir acesso adequado;
 2. Não cobrar taxas extras ou discriminar.
- Qualquer discriminação ou humilhação é crime com pena de reclusão.
- Denúncias devem ser feitas à delegacia competente.



02

Direito ao Transporte

- A Lei 12.764 de 27/12/2012 determinou que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.
- Tem direito a atendimento preferencial e prioritário (presente nas placas de assentos prioritários em meios de transporte públicos).

2.1 TRANSPORTE GRATUITO AO PCD E SEU ACOMPANHANTE

- Estatuto Pessoa com Deficiência (n 13.146/2015):

Art. 46: Direito ao transporte é assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

Art. 47: Em estacionamentos abertos ao público, 2% das vagas totais devem ser reservadas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência, desde que devidamente identificados e com credencial a vista. A utilização indevida das vagas está sujeita a sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 51, parágrafo 1: “É proibida a cobrança diferenciada de tarifas ou de valores adicionais pelo serviço de táxi prestado à pessoa com deficiência”.

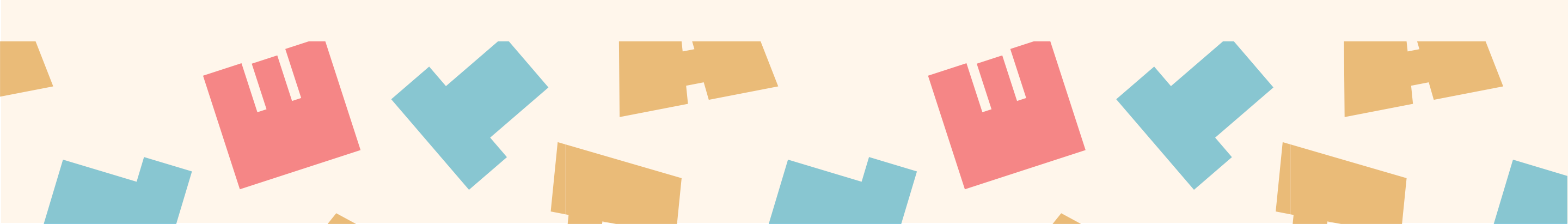
Art. 51, paragrafo 2: “O poder público é autorizado a instituir incentivos fiscais com vistas a possibilitar a acessibilidade dos veículos”.

- Passe Livre: benefício do Ministério da Infraestrutura que garante a pessoas com deficiência o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual. O requerente desse benefício deve possuir renda familiar, por pessoa, de até 1 salário-mínimo e comprovar a deficiência. É o transporte interestadual gratuito para pessoas com deficiência.

- Orientações de como obter o passe livre estão disponíveis em: <https://passelivre.antt.gov.br/>
- O transporte municipal gratuito também é um direito de todas as pessoas com deficiência.
- Isenção de participação de rodízio de veículos: a pessoa com deficiência pode rodar todos os dias com seu veículo, devendo cadastrar o veículo ao órgão competente para evitar que multas sejam cobradas.

2.2 INSENÇÃO DE IPVA, ICMS E IPI – COMO FUNCIONA?

- Possível comprar carro com isenção IPI e ICMS em veículo com valor integral de até R\$ 200.000,00, sendo necessário conferir o valor que pode variar entre os Estados e os tipos de impostos.
- Etapas para estar apto a solicitar os benefícios:
 1. Carteira de habilitação: Deve constar observação de carro adaptado ou automático;
 2. Laudo médico: A pessoa com a deficiência deve obter este documento, que ateste o tipo de deficiência e a incapacidade para conduzir veículos comuns, no Detran.
- Quais Impostos Podem Ser Isentos para Autistas?
 1. o A legislação prevê isenção para impostos sobre produtos essenciais, como veículos. Nesse caso, pode haver isenção de IPVA, ICMS e IPI.
 2. o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores): O IPVA é um imposto estadual cobrado anualmente sobre a propriedade de veículos. Pessoas com autismo podem ter direito à isenção desse imposto, desde que o veículo seja registrado em nome do autista ou de seu responsável legal.



3. o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços): Em alguns estados, o ICMS pode ser isento para autistas na compra de produtos essenciais, como medicamentos e equipamentos médicos. Além disso, em algumas situações, a isenção pode se estender à aquisição de veículos adaptados ou a outros produtos que promovam a acessibilidade e o bem-estar do autista.

4. o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados): O IPI pode ser isento na compra de veículos adaptados para pessoas com deficiência, incluindo os autistas. Esse benefício visa facilitar a aquisição de carros que atendem às necessidades especiais de mobilidade, promovendo a independência do autista no transporte diário.

- Como Solicitar a Isenção de Impostos?

1. O processo de solicitação da isenção de impostos para autistas varia conforme o tipo de imposto e o órgão responsável. Embora os detalhes possam variar entre estados e municípios, alguns passos gerais podem ser seguidos para garantir que os autistas e seus responsáveis possam usufruir desses benefícios.

2. Isenção de IPVA: A isenção do IPVA deve ser encaminhada ao posto fiscal da secretaria da fazenda de cada estado. Sendo necessário apresentar o kit de requerimento em 3 vias de isenção de IPVA preenchido, laudo médico, 1 cópia autenticada do RB, CPF, comprovante de residência, carteira de motorista, certificado de propriedade e licenciamento do veículo frente e verso, 1 cópia da nota fiscal da compra do veículo (se for 0km), copia autenticada da nota fiscal do serviço de adaptação do veículo (caso necessário) e declaração que ira possuir apenas um veículo com isenção de IPVA.

3. o Isenção de ICMS: A solicitação de isenção de ICMS deve ser feita junto à Secretaria da Fazenda estadual, sendo necessário apresentar um kit de requerimento de isenção de ICMS assinado e com firma reconhecida (conseguindo no posto fiscal da secretaria da fazenda), laudo médico e carteira de habilitação, 1 cópia autenticada por cartório do CPF, RG e comprovante de endereço, carta do vendedor (emitida na montadora), cópia simples da última declaração de imposto de renda e comprovantes de capacidade econômica financeira.

4. o Isenção de IPI: Deve apresentar, na Delegacia Regional da Receita Federal, kit de requerimento de isenção de IPI fornecidos pela Receita, declaração de identificação do condutor autorizado com firma reconhecida em cartório das assinaturas de todos os envolvidos no processo, curatela do responsável, no caso de deficiente maior de 18 anos, que não possua capacidade jurídica, 1 cópia autenticada do RG, CPF comprovante de endereço, da pessoa com deficiência física, assim como do curador eleito e dos condutores envolvidos (caso a pessoa com deficiência seja menor de 18 anos e não possua RG ou CPF, deve anexar a certidão de nascimento), laudo médico conforme modelo específico fornecido pela receita federal a ser preenchido por médico (credenciado ao SUS) especificando código CID de acordo com o grau de autismo, 1 cópia simples da última declaração de imposto de renda, e seu respectivo recibo de entrega de todas as pessoas envolvidas no processo, documento que prove regularidade de contribuição à previdência (INSS).



03

Direito à Educação

- A Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão garantem o acesso à educação a todas as pessoas com deficiência. A matrícula deve ser obrigatoriamente aceita em escolas públicas e particulares. Recusar matrícula com base na deficiência é crime (Lei 7.853/89, art. 8º alterado pela lei 13.146/2015), com pena de reclusão de 2 a 5 anos.
- Caso você tenha a matrícula do seu filho recusada, devido à deficiência dele, é necessário formalizar a recusa por escrito ou fazer um Boletim de Ocorrência (de forma online ou na delegacia mais próxima), narrando todo o ocorrido, a fim de produzir as provas necessárias para subsidiar a eventual ação judicial, além providenciar a denúncia do Agente Escolar perante o Ministério Público e Secretaria da Educação.

3.1 DIREITOS GARANTIDOS

- Direito à matrícula, sem limites por idade, sala ou tipo de escola.
- Direito ao PEI (Plano de Ensino Individualizado), com metas adaptadas.
- Direito a material didático adaptado, avaliações inclusivas e plano de ensino adaptado.
- Direito ao apoio de profissionais especializados e acompanhantes terapêuticos.

3.2 PEI (PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO)

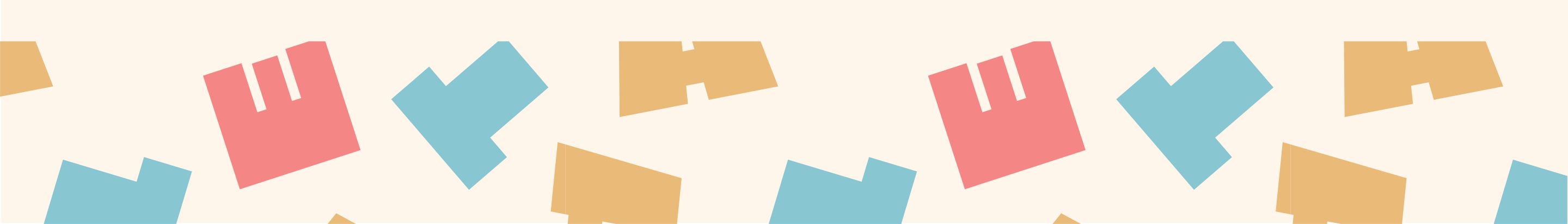
- **O QUE É:** É um plano de ensino feito especialmente para atender às necessidades de alunos com deficiência. Ele deve ser construído em conjunto com professores, coordenadores, pais, profissionais de apoio e, sempre que possível, com a participação do próprio aluno.
- **PARA QUE SERVE:** O objetivo do PEI é garantir que o aluno consiga aprender de forma justa, com adaptações no conteúdo, no currículo, nas atividades e no ambiente escolar.
- **COMO DEVE SER FEITO:** Avaliar o que o aluno sabe e o que precisa aprender, planejar o que ensinar e como ensinar e adaptar o espaço e os materiais conforme as necessidades do aluno.
- Adaptações razoáveis garantidas por lei: currículos, métodos e estrutura.
- PEI: construído por professores, escola, família e equipe terapêutica.
- Acompanhante Terapêutico (AT): permitido por lei quando necessário.
- Profissional de apoio escolar: auxílio em higiene, alimentação e locomoção.

3.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR E TRABALHO

- Pessoas com autismo têm direito à educação superior com apoio e acessibilidade.
- A Lei de Cotas (Lei 8.213/91) também assegura inclusão no mercado de trabalho.
- Ações afirmativas ainda são insuficientes, mas fundamentais para a equidade.

3.4 COTAS

- O direito está previsto no artigo 93 da Lei 8.213/91, que definiu os benefícios da Previdência Social. O dispositivo determinou que empresas com mais de 100 empregados devem destinar vagas para beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e pessoas com deficiência. Contudo, ainda hoje, 30 anos depois após a criação da Lei de Cotas, algumas empresas ainda descumpram a legislação.
- Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) têm direito a cotas para ingressar no ensino superior através de leis e políticas de inclusão. Essas cotas, reservadas para pessoas com deficiência (PCD), visam garantir a igualdade de oportunidades e acesso à educação superior para este grupo.
- Comprovação da Deficiência: Para se candidatar à cota, o estudante autista deve apresentar um laudo médico que comprove o diagnóstico de TEA, geralmente um exame neuropsicológico.



3.5 LEGISLAÇÕES

- Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana): Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, reconhecendo o TEA como deficiência.
- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Reconhece o TEA como deficiência e estabelece direitos e garantias para pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA.
- Lei nº 15.131/2025:
Alterou a Lei 12.764/2012 para garantir o direito à nutrição adequada e à terapia nutricional para pessoas com TEA, conforme relatado no site do Governo Federal.
- Do Acompanhante Especializado em Autismo:
Lei 12.764/12
Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista: Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

3.6 FORMAS DE PREJUÍZO

- Prejuízos ao aluno devem ser entendidos de forma abrangente. Eles podem ser:

1. Baixo desempenho acadêmico ou pouca participação nas aulas;
2. Problemas de socialização com colegas, incluindo, mas não limitados a: isolamento, bullying, dificuldades de comunicação;
3. Dificuldade do aluno em participar de atividades comunitárias;
4. Resistência do aluno a ir à escola por queixas relativas à lotação da sala, calor, barulho ou tratamento;
5. Dificuldade do aluno de manter sua autonomia, incluindo para processos de alimentação, higiene e uso de medicamentos.

3.7 COMO GARANTIR O ACESSO À INCLUSÃO?

- Envie pedido formal à escola com laudos e relatórios.
- Solicite PEI, profissionais de apoio e acessibilidade.
- Registre todas as comunicações por escrito.
- Caso não haja resposta, denuncie ou busque apoio jurídico (Defensoria Pública).



3.8 CANAIS DE DENÚNCIA

- Se houver recusa de matrícula, falta de apoio ou descumprimento da lei:
 1. Formalize por escrito (e-mail, carta, mensagem).
 2. Guarde provas.
 3. Registre Boletim de Ocorrência.
 4. Denuncie à: Secretaria Municipal ou Estadual de Educação Ministério Público Ministério da Educação (MEC).
 5. Procure à Defensoria Pública.



04

Direito à Saúde

4.1 DIAGNÓSTICO PRECOCE

- Lei 12.764/2012 e Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- Diagnóstico a partir de 24 meses.
- Acesso imediato a intervenções terapêuticas.
- Garantia de encaminhamento especializado.

4.2 TERAPIAS INDICADAS

- Cobertura integral por planos de saúde (Lei 9.656/1998 e Lei 14.454/2022).
- Tratamentos prescritos pela equipe multidisciplinar.
- Atenção integral em todos os níveis de complexidade.

4.3 PLANOS DE SAÚDE VS SUS

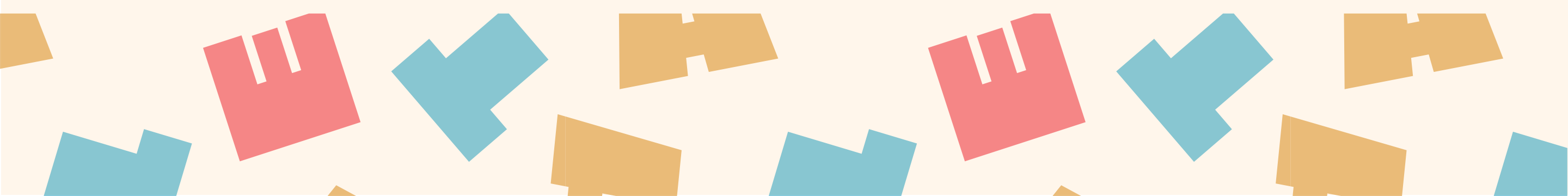
- Proibição de exclusão ou cobrança extra por deficiência.
- SUS: acesso universal e igualitário.
- Serviços: diagnóstico, reabilitação, atendimento psicológico, tecnologias assistivas.

4.4 ACESSO PRÓXIMO AO DOMICÍLIO

- Rede privada: atendimento no município ou transporte custeado.
- SUS: traslado para município vizinho se não houver serviço local.
- Direito a transporte e acomodação para pessoa com deficiência.

4.5 DENÚNCIA E FISCALIZAÇÃO

- Documentar negativas e atrasos.
- Denúncias à ANS, Ministério Público e Secretarias de Saúde.
- Ação judicial com apoio de advogado ou Defensoria Pública.





05

outros Direitos

5.1 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- O BPC garante 1 salário-mínimo por mês para pessoas com deficiência que não conseguem se sustentar nem ser sustentadas pela família.

- Requisitos para ter direito:

1. Comprovar deficiência (como o TEA);
2. Renda por pessoa da família menor que 1/4 do salário-mínimo. Esse critério pode ser ampliado para até 1/2 salário-mínimo por pessoa em alguns casos, quando a pessoa com deficiência demonstra que precisa do benefício. Nessa análise, o INSS leva em conta fatores como o grau da deficiência, os custos com tratamentos, medicamentos, fraldas, alimentação especial e se a pessoa depende de ajuda para atividades básicas. Essa possibilidade está prevista na Lei nº 14.176/2021, que atualizou a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
3. Estar cadastrado no CadÚnico (Cadastro Único);
4. Não é necessário ter contribuído ao INSS.

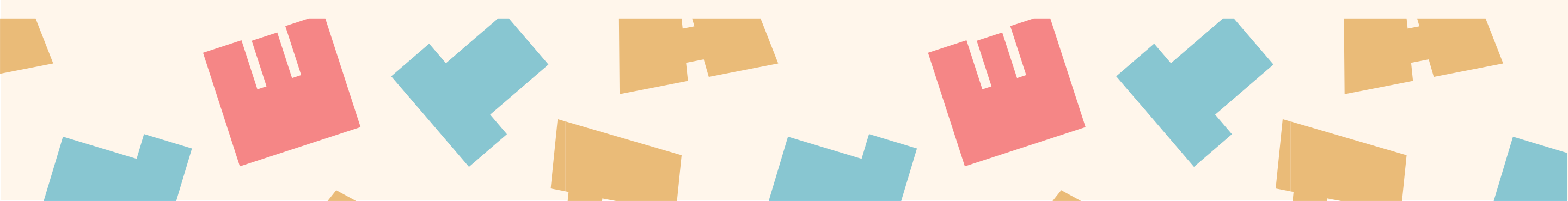
- Quem é da “família”, segundo a lei:

1. Moram na mesma casa e são: cônjuge/ companheiro, pais, irmãos solteiros, filhos solteiros, enteados solteiros e menores tutelados.

- Importante:
- 1. Gastos com fraldas, remédios, alimentos especiais e ajuda para higiene e alimentação ajudam a comprovar a necessidade;
- 2. A pessoa passará por uma avaliação médica e social do INSS:
 - a. Na avaliação, é considerado o grau de deficiência da PcD; a dependência de terceiros para coisas básicas como alimentação e higiene e os gastos com o tratamento de saúde do assistido, como remédios, fraldas, alimentos especiais.
- 3. Se o benefício for negado, é possível recorrer ao INSS ou à Justiça.

5.2 SAQUE DO FGTS PARA TRATAMENTO

- Os pais de crianças ou adolescentes com TEA podem pedir na Justiça o saque do FGTS (Fundo de Garantia) para ajudar nos custos com terapias e tratamentos.
- Importante saber:
- 1. Esse direito não está diretamente na lei, mas os juízes têm aceitado o pedido com base no princípio da dignidade da pessoa humana;
- 2. É necessário entrar com um processo judicial;
- 3. A liberação depende da decisão do juiz e da comprovação de que o tratamento é realmente necessário e que a família não tem outros meios para custear essas despesas;
- 4. Já há decisões favoráveis permitindo esse saque para tratamentos de pessoas com TEA.



- Quem pode usar:
1. Pessoas com renda familiar de até 3 salários-mínimos. Em alguns casos, este limite pode ser de até 4 salários-mínimos, especialmente para famílias com mais de 5 pessoas ou com necessidades específicas, como tratamento médico por doença grave;
 2. Basta levar documentos pessoais, comprovantes de renda e do problema jurídico.

5.4 DICAS IMPORTANTES

- Mantenha o CadÚnico sempre atualizado;
- Guarde todos os laudos, receitas, comprovantes de gastos e exames;
- Busque orientação de um advogado ou da defensoria pública antes de entrar com pedidos no INSS ou na Justiça;
- Não se desanime se o pedido for negado de primeira – você pode recorrer!

Contato



contato@paicacampinas.org

ouvidoria@paicacampinas.org

TELEFONE: (19) 99677-4214

ENDEREÇO: Rua Ernesto Luís de Oliveira, nº 100 – Vila 31 de março